



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2026

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E ATENÇÃO À DOENÇA
FALCIFORME” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA
SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a “Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme”, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 19 de junho, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme.

Parágrafo único. A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a Doença Falciforme;
- II – divulgar informações sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamento;
- III – combater o preconceito e a desinformação;
- IV – incentivar o cuidado integral às pessoas com Doença Falciforme;
- V – apoiar pacientes, familiares e cuidadores.

Art. 3º Durante a Semana, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou por meio de parcerias, ações como:

- I – palestras, seminários e rodas de conversa;
- II – campanhas educativas e informativas;
- III – distribuição de materiais educativos;
- IV – ações de orientação nos serviços de saúde;
- V – atividades de mobilização social e comunitária.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600370032003A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em articulação com:

- I – unidades de saúde municipais;
- II – instituições de ensino;
- III – entidades da sociedade civil;
- IV – associações de pacientes e familiares;
- V – órgãos públicos e privados afins.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município da Serra.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de janeiro de 2026.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600370032003A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A Doença Falciforme é uma enfermidade genética, hereditária e crônica, que afeta milhares de brasileiros, especialmente a população negra, exigindo acompanhamento contínuo e políticas públicas de saúde específicas.

A instituição da Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme no Município da Serra visa ampliar o acesso à informação, estimular o diagnóstico precoce, promover o cuidado adequado e combater o preconceito, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas pela doença.

A proposta fortalece as ações de saúde pública e educação em saúde, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às políticas nacionais de atenção às pessoas com Doença Falciforme.

Diante da relevância social e sanitária da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

